



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 249/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0064462/2021-73

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 39698237**

<b>Processo SLA:</b> 5697/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento				
<b>EMPREENDEDOR:</b> Jair Afonso do Prado			<b>CPF:</b> 240.588.666-91		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Fortaleza (matrícula 13.986)			<b>CPF:</b> 240.588.666-91		
<b>MUNICÍPIO:</b> Santa Juliana			<b>ZONA:</b> Rural		
<b>COORDENADA GEOGRÁFICA:</b> LAT: 19°20'20.51"		<b>LONG:</b> 47°27'29.43"			
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>					
<ul style="list-style-type: none"><li>• Fator locacional 1 - Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos</li></ul>					
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>		
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	2	1		
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoril, exceto horticultura	2	1		
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de extensivo	NP	1		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>CTF AIDA-IBAMA:</b>	<b>ART.</b>			
Fernando Antônio de Mattos Alves (engenheiro agrônomo)	6134607	MG20210383809			



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia de Paula Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 17/12/2021, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 17/12/2021, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39698629** e o código CRC **8FB43E01**.





**Parecer Único de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 39698237**

O empreendimento Fazenda Fortaleza (matrícula 13.986) – coordenadas geográficas 19°20'20.51" S. e 47°27'29.43" W., atua no ramo agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de Santa Juliana/MG. Em 12/11/2021 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 5697/2021, via Relatório Ambiental Simplificado - RAS. Em 17/11/2021 foram solicitadas informações complementares, sendo as mesmas respondidas em 16/12/2021.

As atividades principais do empreendimento objeto deste licenciamento são: “horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - em operação desde 10/05/2016-, sendo cultivados batata, cebola, cenoura, numa área de 53 ha (em sistema rotacionado e irrigado) e “culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” - em operação desde 10/05/1998-, sendo cultivados soja, milho, sorgo e trigo (em sistema rotacionado) numa área de 270 ha; e a atividade secundária (não passíveis de licenciamento ambiental) é a de “criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” - em operação desde 20/10/2020-, sendo alojados 80 bovinos numa área de 26 ha; portanto, essas atividades justificam a adoção do procedimento simplificado.

As atividades mencionadas anteriormente são conduzidas por 1 funcionário fixo e 50 temporários. As atividades são conduzidas numa propriedade de 486,4200 ha, sendo 0,0793 ha de área construída e 301,1303 ha de área útil. Na propriedade reside uma família.

O empreendimento está localizado em área com presença de curso d’água e nascentes e apresenta remanescente de formações vegetais nativas (Campo Cerrado e Cerrado).

**Foi informado que as áreas de preservação permanente e de reserva legal estão protegidas por cercas.**

O consumo de água para a condução das atividades no empreendimento e uso dos recursos hídricos estão regularizados por meio da Portaria de Outorga Coletiva nº 01643/2020 (23/10/2020). No empreendimento estão instalados 2 unidades de pivô central.

Foi apresentado o estudo referente ao critério locacional, pelo fato da propriedade estar inserida em Área de Conflito por uso de recursos hídricos, com captação superficial de água. A DAC no qual o empreendimento está inserido é a DAC nº 001/2005 – Portaria IGAM nº 013/2016, localizada no curso d’água Córrego Ranchinho na Bacia Federal do Rio Paranaíba e Bacia Estadual do Rio Araguari – PN2. O estudo em questão foi elaborado pelo técnico agrícola e Mestre em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos: Fernando Costa Faria, registro nº: 00250527642 – Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas- CFTA MG, TRT: nº BR20211007824 (25/10/2021).

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo números: MG-3157708-49F2.812F.CBED.46CE.B222.AAB5.6F0D.5395, com área declarada de reserva legal de 100,72 ha e com adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA.

Como principais causadores de impactos, devidamente mapeados no RAS, tem-se os resíduos sólidos gerados, que são: embalagens vazias de agrotóxicos, que são destinadas ao Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - INPEV em Uberaba/MG, as embalagens vazias



de medicamentos veterinários e similares, que são destinadas a ECO PONTO do Instituto Instituto Mineiro Agropecuário - IMA, os resíduos de origem doméstica que são destinados ao local de disposição final de resíduos da Prefeitura Municipal e os animais mortos são enterrados em área específica, destinada para tal (coordenadas geográficas: 19°20'59.39" S. e 47°28'35.36" W.)

A geração de ruídos - emissão de sons pelos animais e pela movimentação de veículos-, não é alvo de mitigação, devido à localização do empreendimento no meio rural – distante das aglomerações urbanas.

O esfluente de natureza sanitária da residência é direcionado para fossa séptica seguida de sumidouro e os gerados nas frentes de trabalho pelos funcionários temporários são coletados em banheiros químicos e destinados para as fossas sépticas da propriedade ou para a estação de tratamento de esgoto do município, sendo este último feito por empresa como a Ativa Locações Uberlândia MG.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados nos estudos apresentados, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

**Vale salientar a importância da adoção de técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura.**

**O uso racional de defensivos agrícolas (agrotóxicos) deve ser uma prática no empreendimento, com adoção do MID (Manejo Integrado de Doenças) e MIP (Manejo Integrado de Pragas), sempre que possível.**

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos estudos apresentados, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Fortaleza (matrícula 13.986) para as atividades de “horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)” e “culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura”, conduzidas no município de Santa Juliana/MG, pelo prazo de “10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor, o(s) único(s) responsável(is) pelas informações descritas neste parecer.**



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Fortaleza (matrícula 13.986)”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar os Programas de Automonitoramento, conforme definidos no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2	Isolar as áreas de preservação permanente* e de reserva legal*, por meio de cerca com arame liso, a fim de impedir o acesso dos animais da atividade de bovinocultura às áreas em questão. Devem ser garantidos aos animais, trechos de acesso ao corpo hídrico para sua desidratação.  *áreas que ainda não foram isoladas e que os bovinos podem ter acesso.	Durante a vigência da licença

**\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programas de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Fortaleza (matrícula 13.986)”

#### 1. Resíduos Sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir:

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduo				Transportador	Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe (*)	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social, CNPJ, endereço completo	Tecnologia (**) Razão social, CNPJ, endereço completo	Destinador / Empresa responsável	Qtd. destinada	Qtd. gerada	Qtd. armazenada
(*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.									

(\*\*)1 - Reutilização

4 - Aterro industrial

7 - Aplicação no solo

2 - Reciclagem

5 - Incineração

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

3 - Aterro sanitário

6 - Co-processamento

9 - Outras (especificar)

#### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



## 2. Solos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas cultivadas <sup>1,2,3</sup>	<p><b>pH, K</b> (Potássio), <b>P</b> (Fósforo), <b>Ca</b> (Cálcio), <b>Mg</b> (Magnésio), <b>S</b> (Enxofre), <b>Na</b> (Sódio), <b>Al</b> (Alumínio), <b>CTC efetiva</b>, <b>CTC potencial</b>, <b>Matéria Orgânica</b> e <b>Saturação por Bases</b>.</p> <p>Somente no primeiro ano o empreendedor deverá apresentar a análise da textura do solo.</p>	Bienal (a cada dois anos)

<sup>(1)</sup> Seguir recomendação de adubação elaborada por técnico habilitado para tal, seguindo os princípios agronômicos.

<sup>(2)</sup> A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm e 20-40 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5<sup>a</sup> Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pag. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

<sup>(3)</sup> A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados.

**Relatórios:** Enviar à Supram, no 2º ano, no 6º ano e no 10º ano da vigência da licença ambiental (até o 20º dia do mês subsequente às análises realizadas), as análises de solo realizadas bienalmente, acompanhadas de laudo técnico conclusivo sobre o estado nutricional do solo cultivado. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Na impossibilidade da realização de amostragem pelo responsável técnico, o empreendedor deve cumprir as exigências dispostas no Art. 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017, para tal. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Métodos de análise:** Conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5<sup>a</sup> Aproximação, capítulo 4 – Apresentação dos resultados das análises de solo, pag. 21 - 24” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.